



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Assunto: Inexigibilidade de Licitação N°31/2023

Processo nº 10265.314496/2023-43

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação N° 31/2023, com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), para contratação de 1 (uma) inscrição para que uma servidora do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atua na Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq) da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) possa participar do 21º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, a ser promovido pela ABQV - Associação Brasileira de Qualidade de Vida, CNPJ: 01.045.397/0001-09, que será realizado de forma presencial em São Paulo (SP), nos dias 19 e 20/set/23, com a previsão de investimento de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (SEI37067557) e da Proposta Comercial (SEI37067529) e Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 37067563).

A Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq), conforme apresentado no Termo de Referência (SEI 37067557), assim justificou a contratação:

“2.2. Uma vez que as necessidades dos servidores da RFB estão em constante transformação, o ensino técnico qualificado e condizente com as necessidades desta Secretaria otimizam os custos e potencializam o aprendizado.

2.3. Tendo em vista esta premissa em busca de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento dos servidores RFB, buscou-se no mercado uma empresa que promovesse um evento voltado para os temas da qualidade de vida no trabalho.

2.4 Desta forma, diante da necessidade de atualização nos temas referentes à qualidade de vida no trabalho, a RFB encontrou por meio da ABQV o 21º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, o qual atende as necessidades da RFB.”

(...)

3.4. A 21ª edição do Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida revisitará o estado da arte em saúde, bem-estar e qualidade de vida nas organizações para subsidiar todos os interessados na temática debatam e concebam ideias sobre o papel da qualidade de vida no trabalho, considerando os aspectos culturais, a estratégia ESG, a saúde ocupacional, os negócios e as tendências emergentes.

3.5. A participação neste evento é uma oportunidade única para a troca de conhecimentos técnicos, práticos e de gestão em saúde e qualidade de vida corporativa por meio de conexões, trocas e aprendizados colaborativos de modo a refletir sobre a cultura e a sustentabilidade de nossas ações, programas e políticas de bem-estar e qualidade de vida.

3.6. Na programação estão incluídos nomes reconhecidos no campo - corporativo, acadêmico e da inovação - nacionais e internacionais, que debaterão assuntos relevantes e apresentarão as melhores práticas para o segmento.

3.7. O referido congresso contará com uma grade de atividades rica, incluindo sessões técnicas, exposições orais sobre temas atuais e de cases, sessões de posters que trarão novidades, soluções inovadoras e tendências direcionadas no setor.

3.8. A contratação da inscrição capacitará a servidora da Divaq/Cogep a implementar estratégias de gestão de bem-estar e abordagens inovadoras para a melhora do ambiente de trabalho.

(...)

“6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Criação da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), regulamentado pelo Decreto nº 9.991/2019 e IN nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que visa o aprimoramento e desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.2. Ressalta-se, ainda, que conforme consta no art. 219 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 284, de 27 de julho de 2020, compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), implementar a política e as práticas de gestão de pessoas no âmbito nacional e, especificamente, gerenciar as atividades relativas:

I – ao controle funcional;

II - à jornada de trabalho dos servidores, inclusive ao estabelecimento de jornada de trabalho diferenciadas, tais como plantão, escala, regime de turnos alternados por revezamento e regime de sobreaviso.

III - ao recrutamento e à seleção de pessoas;

IV - à capacitação e ao desenvolvimento de pessoas;

V - à gestão por competências e de desempenho;

VI - ao apoio e ao acompanhamento do Programa de Gestão;

VII - à gestão de provimento, posse, exercício, mobilidade e desligamento de pessoas;

VIII - à promoção da valorização do servidor, da saúde e qualidade de vida no trabalho; (grifou-se)

IX - à remuneração e a benefícios de servidores; e

X - à gestão do contencioso administrativo e judicial referentes à aplicação da legislação de pessoal.

6.2. Assim, como, em complemento, nos artigos 226 do Regimento RFB, destacam-se as competências da Divaq/Cogep, quais sejam:

6.2.1. Art. 226. À Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - à promoção do reconhecimento e da valorização dos servidores e dos demais colaboradores;

II - à promoção da qualidade de vida no trabalho;

III - ao atendimento psicossocial e à mediação de conflitos; e

IV - ao fortalecimento das relações interpessoais dos servidores.”

Pelo exposto, a contratação dar-se-á por meio Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação, para o exercício de 2023, constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) desta Secretaria no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, conforme apresentado no documento SEI 37135525.

O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (Ibape/SP) CNPJ 65.714.784/0001-65 apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (docs. SEI 37177738 e 37177807).

Conforme o art. 1 da IN SEGES/ME N°98 que autoriza a aplicação da IN N°5/2017, que ampara no seu § 1º, "a", do art. 20, a Administração utilizou da prerrogativa dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023, amparada no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

Documento assinado eletronicamente

GLAUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023 e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da ABQV - Associação Brasileira de Qualidade de Vida, CNPJ: 01.045.397/0001-09, no valor indicado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 11/09/2023, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 12/09/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GlauCIA Esqueda, Chefe(a) de Divisão**, em 12/09/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37178284** e o código CRC **1BE26701**.